



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 13 de Novembro de 2017.

Ofício n.º 3351/2017 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 3091/2017, do vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita cópia dos termos de doação das Praças do Município, encaminhamos anexo a cópia solicitada.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003998 - 2017 17/11/2017 5:28:25 PM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

Número do Processo:	0000032797/2017
Data de Entrada:	26/10/2017 15:01:53
Unidade de Origem:	SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *
Tipo de Processo:	37 - GERAL
Tipo de Assunto:	103 - SOLICITAÇÃO
INTERESSADO:	BELITA CAMARGO CABRAL ME
CPF/CNPJ:	08415643000108
Descrição:	INFORMA INTENÇÃO DE DOAR PAISAGISMO.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *

DANILO CESAR ANTONIO SANTOS

Responsável pela montagem e distribuição do processo.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 ISRAEL DOMINGUES
 DD. PREFEITO MUNICIPAL
 NESTA

03

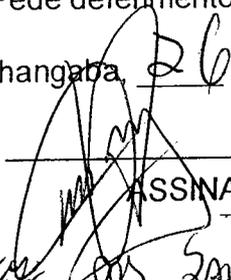
Eu BEKITA AMARALO GAZDAR ME REPRESENTADA POR VALÉRIO J. SANTOS
(se for empresa, constar também o nome e os dados do responsável)

R.G. _____ E-mail: BekitaAmaraloGazdar@uolmail.com
 CPF/CNPJ 08 415 643 / 0001 - 00, abaixo assinado
 Endereço AV. MONSENHOR DO REQUINHO SANTOS nº 1685
 Compl. FRUT-FRUTA, Bairro SOCORRO, Cidade PINDA BA
 CEP 12421010 Estado SP, Telefone (12-3042 7797

Vem requerer a Vossa Excelência:
UMA DOAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA MONSENHOR
MARCONDES, ONO QUE SE ENCONTRA EM ANEXO.

Nestes termos,
 Pede deferimento

Pindamonhangaba, 26 de Outubro de 2017


 ASSINATURA DO REQUERENTE

Dados do Responsável

Nome VALÉRIO DOMINGUES DOS SANTOS
 R.G. 5 353 722 - 8 CPF 015 545 779 - 93
 Telefone 12 - 9944 0754

Frut-Flora

Paisagismo e Meio Ambiente

DOAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA MONSENHOR MARCONDES

EMPRESA: BELITA CAMARGO CABRAL ME

CNPJ:08415643/0001-08

AV: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO 1685

400	MT	GRAMA SÃO CARLOS	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
120	MT	GRAMA ESMERALDA	R\$ 4,20	R\$ 504,00
06	MDS	PALMEIRA CICA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
100	CXS	BARBA DE SERPENTE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
20	CXS	LAVANDA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
80	CXS	CLOROFITO	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
20	CXS	VINCA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
100	CXS	LANTANA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
120	CXS	CAMARÃO	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
40	CXS	CINERARIA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
60	CXS	GRAMA AMENDOIM	R\$ 13,00	R\$ 780,00
250	SC	COMPOSTO ORGÂNICO	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	SC	CALCÁRIO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
05	SC	ADUBO 4.14.8	R\$ 85,00	R\$ 425,00
05	UN	CAMINHÃO DE TERRA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
150	MT	SEPARADOR DE GRAMA	R\$ 3,50	R\$ 525,00
01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		R\$ 7.200,00

Frut-Flora

Paisagismo e Meio Ambiente

TOTAL DE PRODUTOS E SERVIÇO DE PLANTIO R\$ 23.714,00

OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DE 30/10/2017, E PREVISÃO DO TERMINO DOS SERVIÇOS SERÁ EM 30/11/2017.

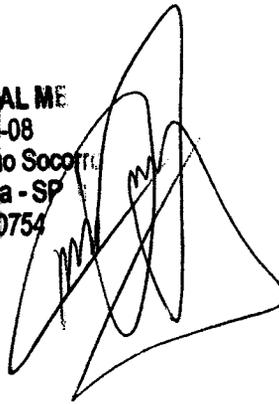
APÓS O TERMINO DO SERVIÇO SERÁ INICIADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES .

01 UN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDIM R\$ 1.500,00 MÊS.

TOTAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO R\$ 9.000,00.

TOTAL GERAL DO CUSTO DO PAISAGISMO R\$ 32.714,00.

BELITA CAMARGO CABRAL ME
CNPJ: 08.415.643/0001-08
Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro,
Nº1685, Pindamonhangaba - SP
(12) 3642-7797 / 99777-0754



06

Fazenda
Ministério da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.415.643/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2006
NOME EMPRESARIAL BELITA CAMARGO CABRAL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUT FLORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	NÚMERO 1685	COMPLEMENTO	
CEP 12.421-010	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEC.CONTABILIDADE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (12) 3648-2008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

07
2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1510312394

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
 RUA BRANCA DOS SANTOS

0105104860 20/09/2022 22/02/2025

PROIBIDO PLASTIFICAR

1510312394

IDENTIFICACAO DO PORTADOR DATA EMISSAO
 BRUNO HANGABA 21/09/2017

91142626589
 SP871226588

SÃO PAULO

DE ACORDO COM O ART. 15 DO DECRETO Nº 10.738/2001

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

BELITA CAMARGO CABRAL
 natural de AFONSO CLAUDIO - ES
 nome do empresário BRASILEIRA
 NACIONALIDADE FEMININO
 SEXO
 SOLTEIRO(A)
 ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Emancipado por
 filho de NERIO ALVES CABRAL
 LELIA CAMARGO CABRAL
 nascido em 03/10/1969 profissão EMPRESARIA
 CPF 01 07973232796 identidade 1.536.745-ES - SSP - ES
 residente RUA MARIA JOSE DA SILVA 127
 COMPLEMENTO JD DOS EUCALIPTOS
 BAIRRO
 12120-000 TREMEMBE SP
 CEP MUNICIPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

- ATOS
- 02 1 - Substituição
 - 2 - Transferência de Sede para outra UF
 - 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF
 - 4 - Abertura de Filial
 - 5 - Alteração de Dados de Sede
 - 6 - Cancelamento de SEDE
 - 7 - Abertura de Filial em Outra UF
 - 8 - Alteração de dados da Filial
 - 9 - Proteção de Nome Empresarial
 - 10 - Cancelamento de Filial

03 BELITA CAMARGO CABRAL - ME
 NOME EMPRESARIAL

04 NIRE DA SEDE
 06 AV NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO 1685
 ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO
 07 SOCORRO
 BAIRRO

08 12421-010 PINDAMONHANGABA SP
 CEP MUNICIPIO UF

09 R\$ 10.000,00
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
 Dez Mil Reais
 CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSÃO
 CNPJ - BÁSICO 12 . . . 1 . .

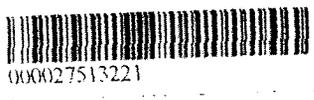
10 24/10/2006
 INÍCIO DAS ATIVIDADES
 11 1 - ENQUADRAMENTO ME
 3 - ENQUADRAMENTO EPP
 OBJETIVO(ATIVIDADE ECONÔMICA)
 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS, COMERCIO DE VASOS E HÚMUS PARA PLANTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5249307
14	0161901
15	
16	
17	

DATA 24/10/2006
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador)
 BELITA CAMARGO CABRAL - ME

18 (USO DA JUNTA)
 DATA DO DEPERIMENTO



AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

01 10 1966

094433 2054460

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1056504846

NOME
BELITA CAMARGO CABRAL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1536745 SESP/ES

CPF DATA NASCIMENTO
079.732.327-96 03/10/1969

FILIAÇÃO
NERIO ALVES CABRAL
BELIA CAMARGO CABRAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03288134267 14/01/2020 19/05/2004

OBSERVAÇÕES
PINDAMONHANGABA

Belita Cabral
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDA PLASTIFICAR
1056504846

LOCAL DATA EMISSAO
PINDAMONHANGABA, SP. 16/01/2015

Daniel Amberg 00208047455
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PINDAMONHANGABA, SP. SP658581112

DETRAN - SP (SAO PAULO)



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.431, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a doação de bens, valores e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos diversos problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO ser fundamental o desenvolvimento de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, sobretudo em relação à prestação de serviços de interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a população de Pindamonhangaba vem demonstrando interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais,

D E C R E T A :

Art. 1º As Secretarias Municipais, a Subprefeitura de Moreira César e a Fundação Dr. João Romeiro ficam autorizadas a receber bens, valores e serviços em doação, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária especialmente designada para este fim, a ser disponibilizada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento, devendo constar de cada operação os dados pessoais e bancários do doador.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, ou proporem o estabelecimento de parcerias, poderão endereçar as propostas diretamente às Secretarias Municipais e à Subprefeitura, independente de chamamento público, as quais, após julgar a conveniência e oportunidade da iniciativa, submeterão as propostas à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise legal das mesmas.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto contemplado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas devidamente formalizadas às Secretarias Municipais e à



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Subprefeitura, as quais serão submetidas à análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma jurídica aplicável ao caso.

Art. 4º Uma vez aprovadas, as propostas de parcerias serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto, estipulação de quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, quando for o caso.

Art. 5º Os projetos de captação de doação de iniciativa da administração pública deverão ser objeto de chamamento público, devendo ser respeitados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Em consonância com os princípios inerentes à atividade administrativa, as doações e parcerias previstas neste decreto serão formalizadas em termo próprio e publicadas pelo ente ou órgão competente, em extrato, no Jornal Tribuna do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Toda e qualquer doação ou propostas de parceria deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - requerimento ou proposta de doação ou parceria;
- II - qualificação do doador;
- III - descrição completa dos bens, valores ou serviços que se pretende doar;
- IV - documento fiscal dos bens ofertados, ou, na ausência deste, declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado;
- V - análise do órgão ou unidade de interesse;
- VI - parecer jurídico;
- VII - despacho autorizativo;
- VIII - Termo de Doação;
- IX - cópias das publicações do despacho e do extrato do referido termo

Art. 7º As Secretarias Municipais e a Subprefeitura deverão manter registros atualizados das doações, dos projetos de captação de doação de iniciativa da administração pública e das propostas de parceria apresentadas pela iniciativa privada.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não estão impedidas de propor doações ou de participarem do chamamento público mencionado no art. 5º. Entretanto, os bens móveis, valores e serviços eventualmente doados não serão considerados, em nenhuma hipótese, como forma de extinção de obrigação.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

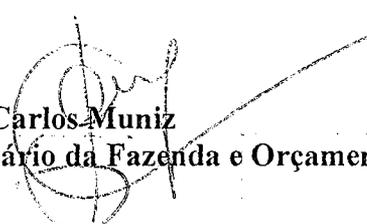
Art. 9º A competência para aceitação de doações de valores pecuniários, doações de bens móveis com encargos ou aceitação de comodatos, é reservada ao Prefeito Municipal.

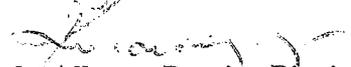
Art. 10 Este decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

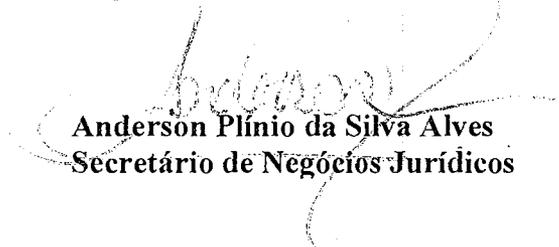
Pindamonhangaba, 27 de junho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 27 de junho de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

02
C

Número do Processo:	0000033176/2017
Data de Entrada:	30/10/2017 15:43:29
Unidade de Origem:	SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *
Tipo de Processo:	37 - GERAL
Tipo de Assunto:	103 - SOLICITAÇÃO
INTERESSADO:	AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ:	07373496000198
Descrição:	REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE LAZER



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *

Indicador de Qualidade de Serviço - 2017

Indicador de Qualidade de Serviço - 2017

INGRID RAFAELA ALVES DE DEUS
Responsável pela montagem e distribuição do processo.

Indicador de Qualidade de Serviço - 2017

Indicador de Qualidade de Serviço - 2017

03
P

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba /SP

Int.: *Agra Consultoria Ambiental Ltda.*

Ref.: *Revitalização de infraestrutura pública de lazer – Praça Dr. Emilio Ribas*

Ass.: *Requerimento de doação de serviços de revitalização de infraestrutura pública de lazer*

Prezado Senhor,

AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., portador do CNPJ n.º 07.373.496/0001-98, com sede na Rua Claro Gomes, n.º 340, Bairro Santa Luzia, município de Taubaté/SP, CEP 12010-520, vem através deste, respeitosamente, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.431 de 28 de junho de 2017, encaminhar proposta de doação mediante a execução de melhorias através de revitalização de infraestrutura pública localizada na Praça Dr. Emilio Ribas, Bairro Chácara da Galega, no município de Pindamonhangaba.

Nossa iniciativa advém de anos de parceria e reciprocidade nos processos de licenciamento e gestão ambiental de empreendimentos implantados no município, cujo apoio técnico, jurídico e administrativo nos auxiliaram a promover alinhamento das atividades desenvolvidas por nossa empresa através de serviços de consultoria adequada às diretrizes da legislação municipal vigente, e corroborando para o desenvolvimento planejado do município de Pindamonhangaba como é verificado atualmente.

A proposta de doação contempla a revitalização do projeto arquitetônico de praça pública Dr. Emilio Ribas, destinada a atividades de lazer e convivência onde foram efetuadas as seguintes melhorias:

- **Paisagismo:** A praça foi revitalizada através da poda de árvores e da implantação de jardins com espécimes herbáceos e arbustivos proporcionando conforto e qualidade ao ambiente de lazer e convivência dos munícipes.
- **Estruturas:** A revitalização da praça contemplou a limpeza da praça, de bancos e artefatos de concreto como muretas e luminárias, provendo atividades de lazer e interação aos usuários.

O projeto executado teve um orçamento de R\$ 30.000,00, cujo valor foi investido na mão de obra, insumos para limpeza da pavimentação, paisagismo, conforme cronograma físico financeiro da obra.

Tabela 1- Cronograma físico financeiro da infraestrutura de lazer.

INSUMOS/SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO (R\$)
Plantas	Grama/Planta/Forrações/Terra	22.000,00
Serviços de limpeza e manutenção	Poda/Retirada de material/Limpeza	1.700,00
Serviços de plantio	Preparo/Nivelamento/Plantio	2.000,00
Serviços de manutenção (6 meses)	Poda/Limpeza	3.625,00
Insumos para o plantio	Calcário/Adubo/Composto	675,00
TOTAL		30.000,00

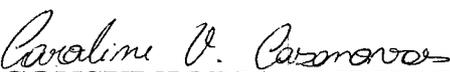
Visando a formalização da presente doação através da abertura de processo administrativo mediante ao requerimento na Prefeitura de Pindamonhagaba apresentamos os seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ, Inscrição Municipal e Contrato Social da empresa;
- Cópia do RG do representante da empresa;
- Registro fotográfico das benfeitorias realizadas na Praça Dr. Emilio Ribas; e
- Minuta do termo de doação.

Declaramos nosso compromisso no desenvolvimento das atividades e prestação de serviços de consultoria em acordo com as diretrizes municipais com vistas proporcionar a implantação e o desenvolvimento de atividades econômicas no município de forma planejada primando pela valorização dos atributos físicos, ambientais e culturais, e compatíveis as condicionantes de uso e ocupação do município de Pindamonhangaba.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone (12) 3632-4744, com endereço para correspondência: Rua Claro Gomes, 340, Santa Luzia, Taubaté/SP, CEP 12.010-520.

Respeitosamente,


AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
P.P. CAROLINE VILLALTA CASANOVAS

03
P

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., regularmente constituída, com sede no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, a rua Claro Gomes, 340, Bairro Santa Luzia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.373.496/0001-98, neste ato representada pelos sócio-diretor **ANTONIO ALBERTO PREZOTTO CASANOVAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, registrado no CREA/SP sob n.º 0601827273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 088.260.828/20 e portador do Cédula de Identidade RG 9.890.358, domiciliado na rua Claro Gomes, 340, Santa Luzia, Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

OUTORGADO: **CAROLINE VILLALTA CASANOVAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 376.580, residente e domiciliado à Avenida Itália, 1551, Condomínio Taubaté Village, R5, Rua 17, nº 211, na cidade de Taubaté – SP, portadora da cédula de identidade R.G. nº 49.174.853-X SSP/SP e do C.P.F. nº 398.066.168-56.

PODERES: Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, para o fim especial de representá-lo perante todas as repartições Estaduais e Federais, inclusive CETESB, DEPRN, S.M.A, DAEE, CONDEPHAAT, DNPM, IBAMA, Instituto Chico Mendes, IPHAN, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Ministério Público, Conselhos de Classes Profissionais e Prefeituras Municipais deste País, especialmente para licenciamento ambiental e/ou regularização minerária de empreendimentos em nome do outorgante, podendo para isso, inclusive acompanhar e, assinar, pagar, dar entrada ou retirar livros e documentos, solicitar vistas e retirar cópias de processos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, possibilidade de substabelecer, com ou sem reservas, os poderes conferidos pelo presente instrumento, enfim, praticar todos os atos necessários e em lei permitidos, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.



Taubaté 23 de maio de 2017.

[Handwritten signature]

AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.



2º Oficial de Registro Civil - Taubaté/SP
conheço por semelhança (doc s/v econ) a firma de
ANTONIO ALBERTO PREZOTTO CASANOVAS
e confere c/o padrão reg. neste cartório. Taubaté, 24-05-2017
Rt 5.93 Luiz Carlos Pontes Junior - Escrivente
*** Válido somente com o selo de autenticidade



REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1- Implantação de gramíneas e composição do paisagismo da Praça Dr. Emilio Ribas.



Foto 2- Disposição de solo para o plantio de plantas e a implantação de gramíneas.



Foto 3- Nivelamento do solo disposto para implantação das placas de gramíneas e plantas.



Foto 4- Condições da Praça Dr. Emilio Ribas na implantação de gramíneas.



Foto 5- Atividades de revitalização da Praça Dr. Emilio Ribas.

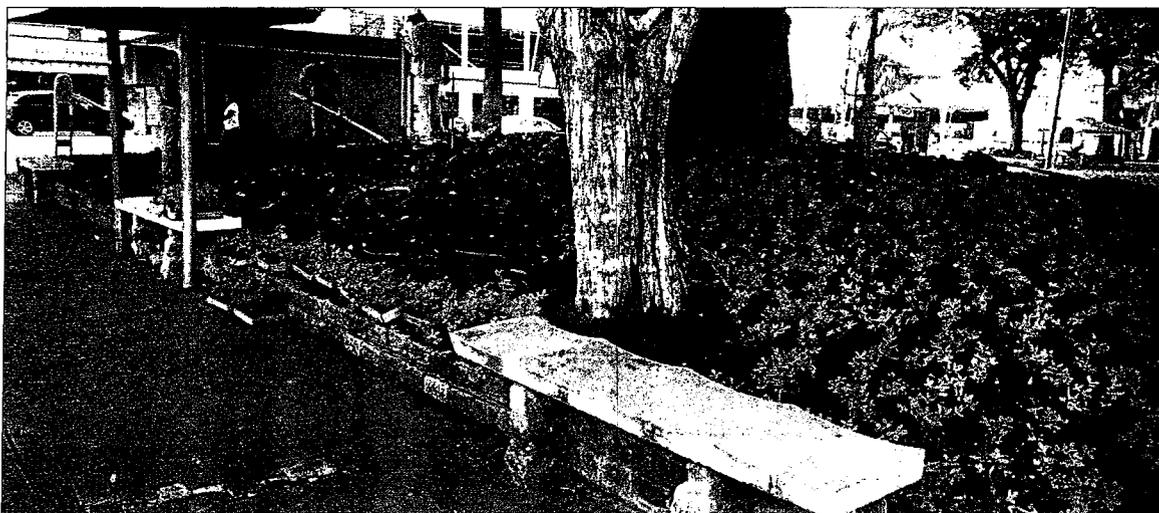


Foto 6- Mudas sendo implantadas na área verde da Praça Dr. Emilio Ribas.



Foto 7- Revitalização da área verde da Praça Dr. Emilio Ribas.



Foto 8- Composição do paisagismo da área verde da Praça Dr. Emilio Ribas.

09
C

Documentos

Cópia do CNPJ e Contrato Social da empresa

Cópia do RG do representante da empresa

Minuta do termo de doação

10
P



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.373.496/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2005
NOME EMPRESARIAL AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLARO GOMES	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 12.010-520	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/10/2017 às 14:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219598648		12/05/2005	01/05/2005				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
	RUA CLARO GOMES			340			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTA LUZIA	TAUBATE	SP	12010-520	R\$	10.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANTONIO ALBERTO PREZOTTO CASANOVAS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
TRAVESSA JOSE BENEDITO RODRIGUES			86		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CHACARA D. HIPOLITO	TAUBATE	SP	12010-233	9890358	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
088.260.828-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EUGENIO DE ARAUJO NETO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA WELLINGTON QUEIROS DE OLIVEIRA			172		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
C.J. R. U. UNIDAS	TAUBATE	SP	12031-560	11621550	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
023.308.278-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
12/05/2005		
CONSTITUÍDA POR UTILIZAÇÃO DO ACERVO DE NIRE 35120728051, EUGENIO DE ARAUJO NETO, EM FAVOR DESTA.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219598648
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/10/2017



Certidão Simplificada emitida para LEILA SUELEN DOS SANTOS SCARPA : 32402326859. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 92832163, quinta-feira, 26 de outubro de 2017 às 16:08:51.



AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento de Contrato Social de Sociedade Empresária na Forma e Tipo de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

ANTONIO ALBERTO PREZOTTO CASANOVAS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06.03.1965 em Taubaté/SP, Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado pelo CREA/SP sob o nº 0601827273, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.890.358 – SSP/SP e CPF nº 088.260.828-20, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Travessa José Benedito Rodrigues, nº 86 – Chácara D. Hipólito – Cep: 12.010-233.

EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07.09.1963 em São Paulo/SP, Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado pelo CREA/SP sob o nº 0400534716, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.621.550 – SSP/SP e CPF nº 023.308.278-65, residente e domiciliado na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Wellington Queiros de Oliveira, nº 172 – Cj. R. U. Unidas – Cep: 12.031-560.

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no seu Livro II, Título II, Capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedade Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de “AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida no município de Taubaté, Estado de São Paulo sito à Rua Claro Gomes, nº 340 – Bairro Santa Luzia – Cep: 12.010-520, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a exploração do ramo de atividade de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CURSOS E EVENTOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS COM RELAÇÃO ÀS CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE GEOLOGIA E GEOTÉCNICA".

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade economicamente organizada, sendo assim, uma Sociedade Empresária nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, divididos em 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIO ALBERTO P. CASANOVAS	50	500	R\$ 5.000,00
EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO	50	500	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	1.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de responder pela empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste casos responsabilidade solidária e ilimitada.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-Morto, será elaborado novo Contrato Social com a integração dos mesmos na sociedade. Caso não sejam integrados receberão os seus haveres, apurados no Balanço Especial em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, sem correção e sem juros, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após o evento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA

Para os sócios administradores, serão fixadas retiradas a título de Pró-Labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten mark on the right margin]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades em 01.05.2005 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Os administradores da sociedade assumem, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Primeiro: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.



14
E.M. - JUCESP - S.J. Campos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios resolvem suceder a firma individual denominada EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO - ME, com sede social na cidade Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Claro Gomes, nº 340 - Bairro Santa Luzia - Cep: 12.010-520, com Registro de Firma Individual devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.120.728.051 em data de 04.03.2005, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.361/0001-99, aqui representada por seu proprietário o Sr. EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO.

A firma sucessora ficará responsável em todos os direitos e obrigações, assumindo o Ativo e o Passivo, ficando com a guarda dos livros e documentos da firma ora sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em virtude da sucessão, extingue-se de pleno direito a firma EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO - ME, sucedida em todos os direitos e obrigações pela AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, que se incumbirá do cumprimento de todas as formalidades legais complementares a sucessão.

Rua: Dr. Souza Alves, nº 526 - Centro - Taubaté/SP PABX: (12) 3633-6355 Email: acsquema@uol.com.br

Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Handwritten mark on the right margin.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

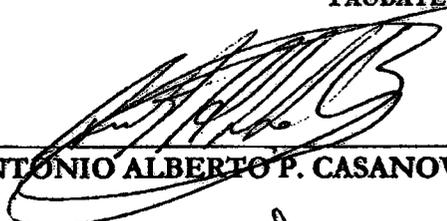
Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

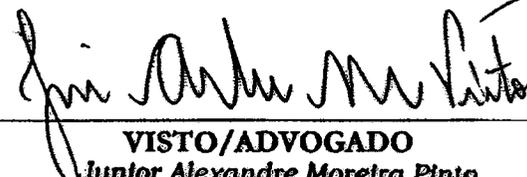
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Cidade de Taubaté, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

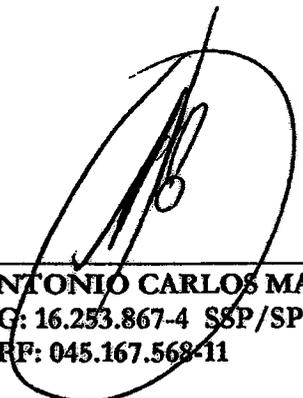
E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

TAUBATÉ, 01 DE MAIO DE 2005.

X 
 ANTONIO ALBERTO P. CASANOVAS

X 
 EUGÊNIO DE ARAÚJO NETO


 VISTO/ADVOGADO
 Junior Alexandre Moreira Pinto
 ADVOGADO
 OAB SP 146.757 - CPF 150.069.678-55
 TESTEMUNHAS:


 ANTONIO CARLOS MARQUES PINTO
 RG: 16.253.867-4 SSP/SP
 CPF: 045.167.568-11


 ELI MARA PIRES SANTOS
 RG: 30.235.098-6 SSP/SP
 CPF: 138.433.018-67

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – PRAÇA EMILIO RIBAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 07.373.496/0001-98, com sede na Rua Claro Gomes, n.º 340, Bairro Santa Luzia, município de Taubaté/SP, CEP 12010-520, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio administrador ANTONIO ALBERTO PREZOTTO CASANOVAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 088.260.828-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9890358 SSP/SP; **DECLARA** o compromisso de doação de serviços de revitalização de área pública mediante a execução de melhorias do projeto arquitetônico da praça Dr. Emilio Ribas, destinada a atividades de lazer e convivência onde foi efetuada a recuperação paisagística e limpeza de estrutura da praça localizada no Bairro Chácara da Galega, no município de Pindamonhangaba.

O projeto executado teve um orçamento de R\$ 30.000,00, cujo valor foi investido na mão de obra, insumos para insumos para limpeza da pavimentação, paisagismo, conforme cronograma físico financeiro da obra.

Tabela 1- Cronograma físico financeiro da infraestrutura de lazer.

INSUMOS/SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO (R\$)
Plantas	Gramma/Planta/Forrações/Terra	22.000,00
Serviços de limpeza e manutenção	Poda/Retirada de material/Limpeza	1.700,00
Serviços de plantio	Preparo/Nivelamento/Plantio	2.000,00
Serviços de manutenção (6 meses)	Poda/Limpeza	3.625,00
Insumos para o plantio	Calcário/Adubo/Composto	675,00
TOTAL		30.000,00

Taubaté, 26 de outubro de 2017.

Caroline V. Casanovas
AGRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
P.P. CAROLINE VILLALTA CASANOVAS
CPF N.º 398.066.168-56